



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0023, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO JACUIPE,
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 162, de 31 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Jacuípe – BA) estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 477/05 dispõe em seu art. 35 que a licença para tratar de interesse particular pode ser prorrogada por igual período, observada a conveniência da Administração Municipal e os mesmos requisitos e procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município ou qualquer legislação pertinente à matéria;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0003/2024 RH, onde consta o requerimento de licença para tratar de interesse particular formulado pela servidora LEONETE DE MIRANDA CARNEIRO;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal que opina pela concessão da Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEONETE DE MIRANDA CARNEIRO**, matrícula nº 3710, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O servidor deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término de sua licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa perante esta Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 07 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

